



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 744, de 9 DE JUNHO DE 1.960.-

Dispõe sobre exclusão de Dívida Ativa.-

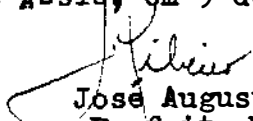
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação de Dívida Ativa do Município levantada em 31-12-1959, a 1 portância de R\$ 7.090,50 (sete mil, noventa cruzeiros e cinquenta centavos), atribuída ao contribuinte TATSUJI KAKUICHI, conforme consta do Processo nº 23.373, de 18-3-1.960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de junho de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 9 de junho de 1.960.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

CS/*